



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 250/2024

Dispõe sobre a seleção de bolsistas para atuarem em Projeto de Extensão do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) contemplado pelo Edital Nº 173/2024 do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, reconduzido ao cargo pela Portaria IFMG Nº 1.195, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital nº 250/2024 que dispõe sobre a seleção de bolsistas para atuarem em Projeto de Extensão do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) contemplado pelo Edital Nº 173/2024 do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

CONSIDERANDO:

O Resultado Final (1991214) do Edital Nº 173/2023 (1972592) que dispõe a Seleção de Projetos de Extensão para o Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) do IFMG *Campus* Avançado Piumhi para o ano de 2024;

A PORTARIA Nº 726 DE 05 DE JULHO DE 2024(1963823) que dispõe sobre alteração na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem como objetivo tornar público o processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas de nível Estudante de Curso Técnico (ICJ) para atuarem em Projeto de Extensão do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) contemplado pelo Edital Nº 173/2024 do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

2. DAS BOLSAS E VAGAS

2.1. São requisitos para concessão da bolsa de nível Estudante de Curso Técnico (ICJ) que o beneficiário seja estudante regularmente matriculado no ensino médio, não podendo possuir bolsa de monitoria, tutoria, pesquisa ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.

2.2. Este edital prevê R\$7.200,00 a serem utilizados como bolsas, conforme descrito no quadro abaixo:

Projeto: IFMG na Luta

Coordenador: Bruno Assis de Oliveira

Modalidade	Nível	Tipo de beneficiário	Vagas	Carga Horária Semanal	Valor Unitário da Bolsa	Número de Parcelas	Natureza da Concessão
Estudante	Estudante de curso técnico (ICJ)	Estudante	4	10 horas	R\$ 300,00	6	Doação

2.3. O coordenador se responsabilizará pelo Atestado de Frequência do(s) bolsista(s), impreterivelmente, até o dia 30 do referido mês. O coordenador atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento do(s) bolsista(s).

2.3.1. Caso não haja o atestado de frequência do aluno, pelo orientador no prazo estipulado, o pagamento da bolsa não será realizado.

2.3.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

2.4. A bolsa não gera vínculo empregatício, tem caráter transitório e é isenta de imposto de renda.

2.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.

2.6. O início das atividades está condicionado e somente será autorizado após a liberação para execução do recurso financeiro destinado a esta ação.

3. DOS COMPROMISSOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS BOLSISTAS

3.1. Estar regularmente matriculado no IFMG *Campus* Avançado Piumhi em nível compatível com a bolsa pleiteada.

3.2. Dedicar-se às atividades conforme plano de trabalho individual elaborado juntamente com o coordenador do projeto.

3.3. Ter disponibilidade de carga horária exigida para a modalidade de programa de bolsas pretendida.

3.4. Participar do Saberes da Extensão, ou evento equivalente, do IFMG, apresentando os resultados obtidos.

3.4.1. Na impossibilidade de participação do bolsista, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

3.5. Comunicar à Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação deste campus, por e-mail, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros).

3.6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de estudante do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

3.7. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

3.8. Juntamente com o coordenador, elaborar o Relatório Final do projeto.

3.9. Os alunos contemplados com quaisquer modalidades de bolsas não poderão acumular bolsa de monitoria, tutoria, pesquisa ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.

3.10. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso qualquer dos requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Formulário de Inscrição pelo link <https://forms.gle/3y2PWd2daCP7Q4KE8>, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

4.2. O período de realização das inscrições está descrito no cronograma do item 6.1.

4.3. Será aceita somente uma inscrição por CPF.

4.3.1. Caso o candidato realize mais de um preenchimento do Formulário de Inscrição, será considerada a última versão enviada dentro do período de realização das inscrições.

4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado pelo coordenador do projeto.

5.2. A seleção dos candidatos se dará em duas etapas:

- Histórico Escolar entregue no momento da inscrição (25% da nota),
- Entrevista a ser agendada pelo coordenador do projeto (75% da nota).

5.3. Cabe a cada coordenador do projeto classificar os candidatos selecionados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e informar o resultado da seleção à seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus Avançado Piumhi*.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases deste edital respeitarão as datas previstas no quadro abaixo:

Etapa	Período
Inscrições	02/08/2024 a 07/08/2024
Período de Seleção	08/08/2024 a 09/08/2024
Resultado Preliminar	12/08/2024
Prazo para Recursos	13/08/2024
Resultado Final	14/08/2024

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. A divulgação dos resultados deste edital será realizada no site do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

7.2. Os recursos, quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados no prazo previsto à Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *Campus Avançado Piumhi*, pelo e-mail extpipg.piumhi@ifmg.edu.br, que julgará os recursos.

7.3. Recursos apresentados fora do período previsto no cronograma deste edital não serão avaliados.

7.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Compete Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *Campus Avançado Piumhi* a divulgação e fiscalização deste processo.

8.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste,

sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.3. É de inteira responsabilidade do coordenador a seleção dos bolsistas.

8.4. Os casos omissos serão analisados pela Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

8.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Piumhi, 02 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 02/08/2024, às 10:26, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1991229** e o código CRC **F120198E**.

23715.000470/2024-06

1991229v1